



Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 579, quinta-feira, 17 de novembro de 2016

PORTARIA SEI - FCJ.GAB/FCJ.NAD

Portaria 151/2016

Altera a Portaria 147/2015 - Integrantes da Comissão de Pauta do Complexo Centreventos Cau Hansen.

O Diretor Presidente da Fundação Cultural de Joinville, no exercício de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria 147/2015, que nomeia a Comissão de Pauta do Complexo Centreventos Cau Hansen.

Art. 2º A Comissão passa a ser composta por:

- Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Diretor Presidente da Fundação Cultural de Joinville-FCJ;
- Evandro Censi Monteiro, Diretor Executivo da Fundação Cultural de Joinville-FCJ;
- Marcos de Oliveira Vieira, Gerente Administrativo e Financeiro da Fundação Cultural de Joinville-FCJ
- Amarildo João, Gerente da Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville-FELEJ;
- Carlos Eduardo Martins, Gerente da Unidade de Relações Públicas da Secretaria de Comunicação-SECOM;
- Douglas Hoffmann, Gerente da Fundação de Promoção e Planejamento Turístico de Joinville-FTJ;

- Giorgio Augusto Souza, Diretor Executivo do Convention Visitors Bureau de Joinville;
- Cassio Fernando Correia, Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural-CMPC;
- Pavel Kazarian, Diretor Geral da Escola do Teatro Bolshoi no Brasil.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente,

Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth,

Diretor Presidente.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Diretor (a) Presidente**, em 16/11/2016, às 19:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0455257** e o código CRC **FD1EF7F2**.

PORTARIA SEI - SEMA.GAB/SEMA.UNG

PORTARIA SEMA nº 064/2016

Nomeia a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração nº 016/2016/PMJ - ACBVJ.

O Secretário da Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMA, Romualdo Theophanes de França Junior, nomeado por meio do Decreto Municipal nº 26.109/2015, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em atendimento à Instrução Normativa Conjunta nº 001/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Parceria nº 016/2016/PMJ, celebrado pelo Município de Joinville, por intermédio da Secretaria do Meio Ambiente e a Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Joinville.

Carolina Cavalheiro Mafra, matrícula nº 42.094, Gerente da Unidade de Aprovação de Projetos

Sarah Sabrina Leal Francisco, matrícula nº 38.033, Fiscal de Obras e Posturas da Unidade de Fiscalização

Jeniffer Cristine de Sena, matrícula nº 35.748, Técnica em Contabilidade.

Art. 2º São atribuições da Comissão de Monitoramento e Avaliação:

I - Realizar procedimentos de fiscalização e acompanhar a execução dos serviços das parcerias celebradas antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas **in loco**, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, na forma do regulamento.

II - Receber os relatórios de execução do objeto emitidos pelas entidades, validando os valores que serão repassados em cada parcela;

III- Elaborar relatórios técnicos de monitoramento e avaliação da parceria, que contenham:

- a. a descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- b. análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base no estabelecido e aprovado no plano de trabalho;
- c. valores efetivamente transferidos pela Administração Pública e valores comprovadamente utilizados;
- d. análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela entidade na prestação de contas;

IV – Emitir Parecer Técnico conclusivo de análise ao final da execução do projeto;

V – Promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição dos critérios de habilitação de cada interessado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão da comissão;

VI – Informar a Diretoria de Meio Ambiente a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados ;

Parágrafo único. As providências a serem tomadas serão:

- advertência verbal;
- advertência por escrito;
- suspensão de recursos até sanar as dificuldades.

Art. 3º - Será emitido um relatório técnico unificado desta Comissão, a cada prestação de contas, conforme modelo à ser criado pela comissão, no qual, todos os membros deverão assinar no campo correspondente às suas respectivas competências.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 07 de outubro de 2016.

Joinville, 04 de novembro de 2016.



Documento assinado eletronicamente por **Romualdo Theophanes de Franca Junior, Secretário (a)**, em 16/11/2016, às 10:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0453778** e o código CRC **A669B028**.

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD

PORTARIA nº . 88/2016

Designa servidor como representante da Administração Municipal para acompanhamento e fiscalização de contrato.

O Secretário de Assistência Social, no exercício de suas atribuições e conforme disposto no Art. 67 da Lei nº 8666/1993;

RESOLVE:

DESIGNAR, a servidora Rute Bittencourt, matrícula nº 30235, ocupante do cargo de Coordenadora de Assessoria à Média Complexidade lotada na Secretaria de Assistência Social, como representantes da Administração Municipal para acompanhamento e fiscalização do contrato nº 380/2016 – Cassio Fernando Correia ME desta Secretaria, com as seguintes atribuições:

- I – acompanhamento e fiscalização da execução do mencionado contrato;
- II – recebimento provisório e definitivo dos objetos contratuais.

Joinville, 16 de novembro de 2016.

Vagner Ferreira de Oliveira

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Vagner Ferreira de Oliveira, Secretário (a)**, em 17/11/2016, às 11:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0467539** e o código CRC **9ABC0FCE**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**PORTARIA Nº 188 -GAB/SE-2016**

Nomeia Comissão de Verificação das Condições de Oferta da Educação Infantil no Centro de Educação Infantil Tricolor, localizado à Rua Florianópolis, nº 1.600, Bairro Petrópolis, Joinville/SC.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições legais, atendendo ao que está disposto no parágrafo 2º, do art. 72, da Lei nº 5.629/2006, e ao que foi deliberado pelo Conselho Municipal de Educação em Sessão Plenária realizada no dia 08 de novembro de 2016;

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear Comissão de Verificação das condições de oferta da Educação Infantil no Centro de Educação Infantil Tricolor, localizado à Rua Florianópolis, nº 1.600, Bairro Itaum, Joinville/SC, autorizado pela Resolução nº 003/2006/COMED de 25 de outubro de 2006.

Art. 2º - A Comissão fica assim constituída:

- I - Vanessa Cristina Melo Randig - Matrícula 28.205;
- II - Solange da Veiga da Maia - Matrícula 13.801;
- III - Eliene de Jesus Figueiredo Souto Meyer - Matrícula 26.943;
- IV - Taciana Machado dos Santos Duarte - Matrícula 45.083

Art. 3º - Aos membros da Comissão compete emitir relatório das condições de oferta da Educação Infantil na supracitada unidade escolar, considerando os preceitos estabelecidos no inciso II, do art. 209 da Constituição Federal, inciso II do art. 7º da Lei nº 9.394/96, e os termos da Resolução nº 212/2013/C.M.E. de 30 de abril de 2013.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 8 de julho de 2016.

Bráulio Cesár da Rocha Barbosa
Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Braulio Cesar da Rocha Barbosa, Secretário (a)**, em 17/11/2016, às 11:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0467289** e o código CRC **F0A1BB63**.

PORTARIA SEI - DETRANS.GAB/DETRANS.NAD

PORTARIA GABP Nº 094/2016 - DETRANS

Institui Comissão para Fiscalização do Contrato nº 025/2016

O Diretor Executivo do Departamento de Trânsito de Joinville – DETRANS, no uso de suas atribuições legais, e em delegação de competências atribuídas pela Portaria nº 002/2014-GABP,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo identificados, para constituírem a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 025/2016, firmado entre o Departamento de Trânsito de Joinville – DETRANS e a empresa **DVR Comércio de Motos Ltda.**, CNPJ nº 21.578.639/0001-29, originado por meio do processo licitatório de Pregão nº 026/2016, que tem por objeto a aquisição de motocicletas e acessórios para uso dos Agentes de Trânsito do Departamento de Trânsito de Joinville – DETRANS.

A comissão fica assim constituída:

Adalberto Fock Júnior, matrícula 444,

Alexandre Roger Demaria, matrícula 572,

Cláudio Martim Netto, matrícula 451, e

Isaías da Silva Brim, matrícula 549.

Art. 2º - O mandato desta comissão inicia-se na data de assinatura do referido contrato e encerra-se no término do período de vigência do mesmo.

Joinville, 17 de novembro de 2016.

Eduardo Bartniak Filho

Diretor Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Bartniak Filho**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/11/2016, às 14:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0467902** e o código CRC **73844F6B**.

PORTARIA SEI - DETRANS.GAB/DETRANS.NAD

PORTARIA GABP Nº 093/2016 - DETRANS

Institui Comissão para Fiscalização do Contrato nº 024/2016

O Diretor Executivo do Departamento de Trânsito de Joinville – DETRANS, no uso de suas atribuições legais, e em delegação de competências atribuídas pela Portaria nº 002/2014-GABP,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo identificados, para constituírem a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 024/2016, firmado entre o Departamento de Trânsito de Joinville – DETRANS e a empresa **Microimagem Gerenciamento de Imagens Ltda.**, CNPJ nº 82.136.136/0001-98, originado por meio do processo licitatório de Pregão nº 033/2016, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de digitalização, microfilmagem eletrônica, reconhecimento óptico de caracteres, indexação e catalogação de documentos.

A comissão fica assim constituída:

Ana Luiza do Nascimento Paulo, matrícula 752,

Cristiane Poffo, matrícula 723,

Fábio Roberto Anastácio, matrícula 484, e

Samuel Luiz Bernardes Gomes, matrícula 616.

Art. 2º - O mandato desta comissão inicia-se na data de assinatura do referido contrato e encerra-se no término do período de vigência do mesmo.

Joinville, 17 de novembro de 2016.

Eduardo Bartniak Filho

Diretor Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Bartniak Filho**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/11/2016, às 14:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0467760** e o código CRC **396A75A5**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 272/2016

Exonera servidores

Rodrigo João Fachini, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Exonerar, do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 09 de novembro de 2016:

- Jose Luiz Ramos, do cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Operacional do Vereador Cláudio Nei Aragão – PMDB;
- Tatiana Fernandes Dias, do cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Operacional do Vereador Cláudio Nei Aragão – PMDB.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 09 de novembro de 2016.

Rodrigo João Fachini

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI

07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo João Fachini**, **Usuário Externo**, em 17/11/2016, às 15:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0469138** e o código CRC **FCFF5CBE**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 273/2016

Nomeia servidores

Rodrigo João Fachini, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Nomear, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 09 de novembro de 2016:

- José Fernandes Dias Neto, no cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Operacional do Vereador Cláudio Nei Aragão – PMDB;
- Albertina Rodrigues Padilha, no cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Operacional do Vereador Cláudio Nei Aragão – PMDB.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 09 de novembro de 2016.

Rodrigo João Fachini

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade

demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo João Fachini, Usuário Externo**, em 17/11/2016, às 15:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0469140** e o código CRC **E15DF1CF**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.CAP

PORTARIA Nº 140/2016 SMS

Dispõe sobre a designação para o cargo de coordenação com função gratificada de 30% na Secretaria Municipal da Saúde.

A Secretária Municipal da Saúde, Francieli Cristini Schultz, no exercício de suas atribuições legais,

RESOLVE,

ART. 1º - Designar a servidora Fabiane Voss, matrícula 32806, para o cargo de Coordenadora do Apoio Administrativo da Atenção Básica, com função gratificada de 30%, a partir de **17/10/2016**.

ART. 2º- Designar a servidora Aline Gomes de França, matrícula 22666-0, para o cargo de Coordenadora do PAM BUCAREIN, com função gratificada de 30%, a contar de **07/11/2016**.

ART. 3º- Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 16 de novembro de 2016.

Francieli Cristini Schultz
Secretária Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 17/11/2016, às 09:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 17/11/2016, às 16:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0467253** e o código CRC **44936CE8**.

PORTARIA SEI - FCJ.GAB/FCJ.NAD

Portaria 158/2016.

Nomeia a Comissão pericial para avaliação do Processo Administrativo de Tombamento.

Art. 1º - O Diretor Presidente da Fundação Cultural de Joinville, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao disposto no Inciso IV no Art. 10 da Lei nº 1.773, de 10 de novembro de 1980, nomeia Comissão Pericial para Avaliação do Processo **FCJ.CPC-2010.011**, de 08 de dezembro de 2010, que diz respeito ao imóvel em processo de tombamento, sito à **rua Dona Francisca, 318**, composta por:

- Cristiano Viana Abrantes
- Dilney Fermino Cunha
- Dinorah Luísa de Melo Rocha Brüske
- Marcus Vinícius Ramos Filho

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 17 de novembro de 2016.

Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth

Diretor Presidente

Fundação Cultural de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Diretor (a) Presidente**, em 17/11/2016, às 14:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0467867** e o código CRC **34FE0887**.

EDITAL SEI Nº 0454755/2016 - SES.UNG.APL

Joinville, 04 de novembro de 2016.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****Edital de Credenciamento Universal nº 009/2016.**

A Prefeitura Municipal de Joinville, SC, através da Secretaria Municipal de Saúde, faz saber, a todos quantos virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento, que abrirá inscrições para o Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde, segundo o disposto na Portaria Ministerial nº 2.801 de 14 de Maio de 1.998, Portaria Ministerial nº 35 de 04 de Fevereiro de 1.999 e Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2.000.

1. Dos Serviços:

1.1 Os serviços a serem tomados pela Secretaria Municipal de Saúde são os do **Grupo 03 - Procedimentos Clínicos, Subgrupo 02-Fisioterapia**, acrescidos de Consulta de Profissional de Nível Superior na Atenção Especializada (exceto médico), conforme especificado no ANEXO III, parte integrante deste edital.

2. Dos Prestadores de Serviços:

2.1 Poderão participar do certame as pessoas físicas, jurídicas e/ou entidades sem fins lucrativos de todo o território nacional, legalmente constituídas, com capacidade técnica, idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e que aceitem as exigências estabelecidas pelas normas do SUS e pelo direito administrativo, e que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e seus anexos.

2.2 Os serviços devem obedecer aos requisitos do Sistema Único de Saúde – SUS, com vistas a garantir as condições adequadas ao atendimento da população.

2.3 Os interessados deverão aceitar os valores pré-determinados neste edital.

2.4 Não poderão credenciar-se:

2.4.1 Pessoas físicas: ocupantes de cargo, emprego ou função de direção, chefia, assessoramento ou de confiança na Secretaria da Saúde do Município de Joinville, nos termos do art. 9º da Lei 8.66/93 c/c o § 4º do art. 26 da Lei 8.080/90;

2.4.2 Pessoas jurídicas: que encontrem sob processo de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, cujos sócios, funcionários ou colaboradores contratados não sejam ocupantes de cargo, emprego ou função de direção, chefia, assessoramento ou função de confiança na Secretaria da Saúde do Município de Joinville, nos termos do art. 9º da Lei 8.66/93 c/c o § 4º do art. 26 da Lei 8.080/90;

2.4.3 Entidades sem fins lucrativos: que tiverem descumprido quaisquer cláusulas previstas em ajustes anteriores celebrados com o Município de Joinville, que tenham utilizado recursos recebidos em desacordo com o Plano de Trabalho ou incorrido em falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado, ou ainda que apresente qualquer irregularidade na prestação de contas de qualquer parcela de recurso concedido pelo Município

3. Da Remuneração dos Serviços:

3.1 A remuneração dos serviços no item 1(Um) se dará com base nas referências de valores da Tabela de Procedimentos SIA/SUS, acrescido da complementação de 30% (trinta por cento), Portaria GM 1.606 de 11 de setembro de 2001, "**EXCETO**" para as Consultas de Profissionais de Nível Superior na Atenção Especializada (Não médico).

3.2 A credenciada deverá lançar para cobrança junto ao Sistema Único de Saúde, no Boletim de Produção Ambulatorial mensal apresentado, o código específico do exame/procedimento, conforme solicitado na Requisição de Exames pelo profissional da rede pública assistencial de saúde para cada paciente usuário externo do SUS, acrescido de 01 (Uma) Pré-avaliação de Consulta de Profissional de Nível Superior na Atenção Especializada (exceto Médico), e 01 (Uma) Pós-Tratamento de Consulta de Profissional de Nível Superior na Atenção Especializada (exceto Médico), conforme descrito no ANEXO III.

3.3 Os pagamentos serão efetuados pela **CONTRATANTE**, no mês subsequente à prestação dos serviços executados, conforme Portaria Ministerial n.º 3.147 de 03/07/98, através de depósito em conta corrente da **CONTRATADA**. A entrega do Boletim de produção Ambulatorial (BPA) e Fatura, deverão ser encaminhadas até o 4º (quarto) dia útil do mês, acompanhadas das 1ª (primeiras) Vias de Requisição de Exames, cópia dos Laudos Técnicos e com a devida relação dos usuários conforme sequência das requisições.

4. Dos Usuários dos Serviços:

4.1 Os usuários dos serviços referidos no item 1 (Um) são usuários do Sistema Único de Saúde que forem encaminhados pelas Unidades Básicas e de Referência à Saúde do Município de Joinville, na forma do seu modelo de atenção de referência e contra-referência, devidamente autorizados pela Divisão de Planejamento, Controle, Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde.

5. Do Credenciamento dos Prestadores de Serviços:

5.1 As condições do credenciamento de prestadores de serviços de saúde na Secretaria Municipal de Saúde de Joinville são universais e, portanto sob mesmas condições para todos, razão pela qual são firmadas seguindo disposições rígidas e inegociáveis, em que se obrigam tanto a Secretaria Municipal de Saúde, como os prestadores de serviços, após o seu credenciamento.

5.2 O credenciamento se dará após a aprovação do requerimento de inscrição, e quando deferido em sua análise técnica e legal, preconizada por este Edital.

6. Das Inscrições:

6.1 As inscrições para o Credenciamento se darão a partir da data de publicação do referido edital no diário oficial do município, sem data prevista para encerramento, através da entrega da solicitação de Credenciamento (formulário próprio) acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Taxa Bancária (Comprovante de Depósito feito ao F.M. S);
- b) Solicitação formal de Credenciamento (Requerimento);
- c) Cópia do Alvará emitido pelo órgão da Vigilância Sanitária Municipal, reconhecidamente apta para tal;
- d) Cópia do Alvará de Localização e Permanência no local, emitida pela Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal;
- e) Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – C.N.P.J/MF;
- f) Cópia Autenticada do Contrato Social ou declaração de firma individual ou Estatuto Social devidamente registrado, no órgão competente e suas devidas alterações de reformulação;
- g) Curriculum Vitae resumido do responsável técnico (anexar Diploma, Títulos e Certificados);
- h) Relação de equipamentos (relacionar e especificar);
- i) Relação nominal dos recursos humanos disponíveis (discriminar, qualificar e quantificar por categoria funcional, CRM ou outros, sócios ou contratados);
- j) Comprovante de inscrição da unidade e dos profissionais no respectivo “Conselho Regional”;
- k) Declaração mencionando os horários de atendimento aos usuários do SUS;
- l) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- m) Certidão de Regularidade Fiscal (unificada), relativo à RFB/PGFN inclusive Contribuições Sociais (Previdenciárias), expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- n) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Cartório

Distribuidor da Sede do Proponente;

- o) Cópia de Certidão Negativa de Débito junto à Secretaria da Fazenda Estadual e Municipal;
- p) Cópia de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela justiça do Trabalho / 12ª Região SC;
- q) Declaração de Concordância com as Normas e Tabela de valores definida pelo Sistema Único de Saúde, devidamente assinada pelo proponente;

6.2 A falta de quaisquer dos documentos acima mencionados é razão para o indeferimento da solicitação.

6.3 Uma vez homologada a inscrição, o prestador de serviços será convocado para firmar o Termo de Credenciamento (Contrato).

6.4 A negativa ou o não comparecimento, quanto ao definido no item anterior, acarreta a Anulação da Inscrição.

Nota: A Empresa/Instituição credenciada junto ao Sistema único de Saúde – SUS, deverá obrigatoriamente, manter atualizados os dados e requisitos no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, conforme consignado em contrato, a ser providenciado se necessário, junto a Coordenação da Área de Controle Avaliação desta Secretaria.

7. Das Disposições Finais:

7.1 Dúvidas decorrentes do presente edital serão esclarecidas mediante consulta formulada por escrito e encaminhada à Secretaria Municipal de Saúde, no Setor de Planejamento e Captação de Recursos, à Rua Araranguá, nº 397 – Bairro América – Joinville – SC, no horário das 07h00min às 13h00min, telefone (47) 3481-5170.

7.2 Integra o presente Edital:

- ANEXO I – Requerimento;
- ANEXO II – Minuta do Credenciamento;
- ANEXO III – Lista de Procedimentos;
- ANEXO IV – Declaração de Horário de Atendimento;
- ANEXO V - Declaração de Concordância Normas SUS.

7.3 Os documentos que integram o presente Edital estarão disponíveis após publicação no Diário Oficial do Município ou também poderão ser fornecidos a qualquer interessado mediante o pagamento do preço público de R\$ 20,00 (Vinte Reais), depositado na Conta do Fundo Municipal de Saúde de Joinville, Banco do Brasil, Agência 3155-0, Conta Corrente 111.091-8, destinado a cobrir despesas de publicação oficial e reprodução gráfica da documentação fornecida, conforme previsto no artigo 32 §5º, da Lei 8.666/93.

7.4 O presente Edital tem prazo indeterminado de vigência, até que outro Edital ou ato do modelo de atenção à Gestão Plena e do Conselho Municipal de Saúde venha a revogá-lo.

Joinville/SC, 04 de novembro de 2016.

FRANCIELI CRISTINI SCHULTZ

Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz**, **Secretário (a)**, em 17/11/2016, às 17:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0454755** e o código CRC **26B58032**.

EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO SEI Nº 0463818/2016 - SES.UVS

Joinville, 11 de novembro de 2016.

Vigilância Sanitária e Ambiental

Fundamentados nos termos dos artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 7572/95 e artigo 63 e 64 da Lei Complementar Municipal 07/93, a Autoridade de Saúde, ao final identificada, notifica o estabelecimento Ótica Ponto Popular Ltda ME, CNPJ 16.748.292/0002-66, situado a rua Albano Schmidt, 951 - Boa Vista, Joinville / SC, da lavratura do auto de infração nº 1481 de 19/10/2016, o autuado foi enquadrado e infracionado nos Arts. 5º, caput, 18, caput, 51, caput, 61, caput, item IV da Lei Complementar Municipal 07/93 c/c Decreto Federal 20931/32, pelo fato de ter sido encontrado no estabelecimento no ato da vistoria as seguintes irregularidades: 1- Estar funcionando sem Alvará Sanitário; 2- Realizar marcação de consultas médicas oftalmológicas com a Clínica IOJ, conforme evidenciado por folderes e outros materiais gráficos encontrados no estabelecimento no momento da vistoria. Esta notificação considera-se efetiva cinco dias após a data da publicação, contando daí o prazo de 15 dias para defesa ou impugnação.

Edilaine Pacheco Pasquali

Coordenadora do Serviço de Vigilância Sanitária e Ambiental

R. Do Príncipe, 330 – Centro – Joinville – SC



Documento assinado eletronicamente por **Edilaine Pacheco Pasquali**, **Coordenador (a)**, em 11/11/2016, às 14:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0463818** e o código CRC **76B67F7B**.

EXTRATO SEI N° 0467287/2016 - SEMA.UCA

Joinville, 17 de novembro de 2016.

O Município de Joinville através da Unidade de Controle e Qualidade Ambiental da Secretaria do Meio Ambiente vem através deste tornar de conhecimento público a solicitação de Licença Ambiental de Operação a seguir, requerido em 09/11/2016, em atendimento a Lei Complementar Federal 140/2011.

Nome ou Razão Social: Condomínio Rotterdam

Endereço: Rua Carlos Willy Boehm, 120 - Santo Antonio

Atividade: Condomínio Residencial Vertical

Código da Atividade: 71.11.01



Documento assinado eletronicamente por **Camila Cristina Colares, Coordenador (a)**, em 17/11/2016, às 07:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0467287** e o código CRC **3FA0C381**.

EXTRATO SEI N° 0468353/2016 - SEMA.UCA

Joinville, 17 de novembro de 2016.

O Município de Joinville através da Unidade de Controle e Qualidade Ambiental da Secretaria do Meio Ambiente vem através deste tornar de conhecimento público a solicitação de

Licença Ambiental de Operação corretiva a seguir, requerido em 09/11/2016, em atendimento a Lei Complementar Federal 140/2011.

Nome ou Razão Social: Draft Comércio e Indústria de Equipamentos Industriais Ltda

Endereço: Estrada da Ilha, 6630 - Pirabeiraba

Atividade: Fabricação de máquinas, aparelhos, peças e acessórios sem tratamento térmico e/ou galvanotécnico e/ou fundição, e/ou pintura.

Código da Atividade: 12.20.00



Documento assinado eletronicamente por **Camila Cristina Colares, Coordenador (a)**, em 17/11/2016, às 12:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0468353** e o código CRC **A3587A46**.

EXTRATO SEI N° 0468390/2016 - SEMA.UCA

Joinville, 17 de novembro de 2016.

O Município de Joinville através da Unidade de Controle e Qualidade Ambiental da Secretaria do Meio Ambiente vem através deste tornar de conhecimento público a solicitação de Licença Ambiental de Operação a seguir, requerido em 08/11/2016, em atendimento a Lei Complementar Federal 140/2011.

Nome ou Razão Social: SV Incorporação de Imóveis Ltda

Endereço: Rua Capinzal, 474 - América

Atividade: Condomínio Residencial Vertical

Código da Atividade: 71.11.01



Documento assinado eletronicamente por **Camila Cristina Colares, Coordenador (a)**, em 17/11/2016, às 13:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0468390** e o código CRC **BC3822FC**.

EXTRATO SEI N° 0468809/2016 - SEMA.UCA

Joinville, 17 de novembro de 2016.

O Município de Joinville através da Unidade de Controle e Qualidade Ambiental da Secretaria do Meio Ambiente vem através deste tornar de conhecimento público a solicitação de Licença Ambiental de Operação a seguir, requerido em 08/11/2016, em atendimento a Lei Complementar Federal 140/2011.

Nome ou Razão Social: Campos Incorporadora Ltda

Endereço: Rua Doutor João Colin, 1285 - América

Atividade: Condomínio Residencial Vertical

Código da Atividade: 71.11.01



Documento assinado eletronicamente por **Camila Cristina Colares, Coordenador (a)**, em 17/11/2016, às 14:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0468809** e o código CRC **A553A524**.

EXTRATO SEI N° 0468822/2016 - SEMA.UCA

Joinville, 17 de novembro de 2016.

O Município de Joinville através da Unidade de Controle e Qualidade Ambiental da Secretaria do Meio Ambiente vem através deste tornar de conhecimento público a solicitação de

Licença Ambiental Prévia e de Instalação a seguir, requerido em 10/11/2016, em atendimento a Lei Complementar Federal 140/2011.

Nome ou Razão Social: Daxo Empreendimentos e Participações Ltda

Endereço: Rua da Independência, 125 - Anita Garibaldi

Atividade: Condomínio Residencial Vertical

Código da Atividade: 71.11.01



Documento assinado eletronicamente por **Camila Cristina Colares, Coordenador (a)**, em 17/11/2016, às 14:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0468822** e o código CRC **E56FCF70**.

EXTRATO SEI N° 0468885/2016 - SEMA.UCA

Joinville, 17 de novembro de 2016.

O Município de Joinville através da Unidade de Controle e Qualidade Ambiental da Secretaria do Meio Ambiente vem através deste tornar de conhecimento público a solicitação de Renovação de Licença Ambiental de Operação a seguir, requerido em 10/11/2016, em atendimento a Lei Complementar Federal 140/2011.

Nome ou Razão Social: Vision Moldes Ltda

Endereço: Rua Irecê, 300 sala 2 - Santa Catarina

Atividade: Serviço Industrial de Usinagem

Código da Atividade: 12.80.00



Documento assinado eletronicamente por **Camila Cristina Colares, Coordenador (a)**, em 17/11/2016, às 14:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0468885** e o código CRC **6156B409**.

EXTRATO SEI Nº 0469234/2016 - SED.UAD.ACN

Joinville, 17 de novembro de 2016.

**MUNICÍPIO DE JOINVILLE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

O Município de Joinville, através da Secretaria de Educação, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Constituição da República, em especial os artigos 205 a 214, LDB 9.394, de 1996, Lei 8.069, de 1990, Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Resoluções 075/2009/COMED e 212/2013/CME realizará o Chamamento Público abaixo:

Chamamento Público Municipal Nº 04/2016/SE

Objeto: Chamamento Público para Seleção de Entidades Educacionais Privadas regularmente constituídas, interessadas em firmar com a Administração Municipal Contrato para o atendimento de crianças de cinco meses a cinco anos, onze meses e vinte e nove dias, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.

Data/Horário para recebimento da documentação: De 18 de novembro até o dia 2 de dezembro de 2016, das 08h00min às 14h00min. O edital encontra-se a disposição dos interessados, na página da Prefeitura Municipal de Joinville (www.joinville.sc.gov.br).

Joinville, 17 de novembro de 2016.

Bráulio César da Rocha Barbosa
Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Ester Maфра Pavesi, Coordenador (a)**, em 17/11/2016, às 17:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Braulio Cesar da Rocha Barbosa, Secretário (a)**, em 17/11/2016, às 17:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0469234** e o código CRC **8C062D3D**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI Nº 0466940/2016 - HMSJ.UAD.AGC

Joinville, 16 de novembro de 2016.

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

MODALIDADE E N.º: Pregão Eletrônico n.º 09/2016

ADITIVO N.º: 2

OBJETO DA ATA: Aquisição de leite, iogurte e frios para preparo de lanches para pacientes e aquisição de leite para acompanhantes de pacientes e funiconários.

MOTIVAÇÃO: Alteração do valor contratado. Reequilíbrio de Preços. Item 3 Leite UHT Tipo C Integral Longa Vida.

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA NOVA ESPERANÇA LTDA - ME (00.750.862/0001-31)

VALOR DO ADITIVO: Valor unitário do Item 3 passou de R\$ 3,51 para R\$ 2,489

DATA DA ASSINATURA: 09/11/2016

PRAZO DA VIGÊNCIA: de 09/11/2016 até 04/04/2017

PAULO MANOEL DE SOUZA

DIRETOR PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Manoel de Souza, Diretor (a) Presidente**, em 16/11/2016, às 16:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0466940** e o código CRC **033E3CDF**.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI N° 0467193/2016 - HMSJ.UAD.ALI

O Município de Joinville através do Hospital Municipal São José leva ao conhecimento dos interessados a Dispensa de Licitação nº 800103/2016, destinada a contratação de empresa para realização de Exames de Cintilografia. FORNECEDOR: Centro de Medicina Nuclear de Joinville, inscrito no CNPJ sob o nº 83.635.326/0001-12. VALOR TOTAL: R\$ 116.645,64 (Cento e dezesseis mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA nº 47001.10.302.6.2.1137.3390, Código reduzido: 490. FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, inciso V, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. DATA DA DISPENSA: 16/11/2016.

Joinville/SC, 16 de novembro de 2016.

Paulo Manoel de Souza

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Manoel de Souza, Diretor (a) Presidente**, em 17/11/2016, às 08:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0467193** e o código CRC **60DDA1B3**.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI N° 0467580/2016 - HMSJ.UAD.ALI

O Município de Joinville através do Hospital Municipal São José leva ao conhecimento dos interessados a Dispensa de Licitação nº 800092/2016, destinada a Aquisição de Órtese, Prótese Materiais Especiais, sendo PLACA BLOQUEADA DE FÊMUR DISTAL para atendimento ao usuário F.D.S. e PLACA BLOQUEADA DE ÚMERO PROXIMAL LONGA para atendimento

ao usuário C.D.S., do Sistema Único de Saúde - SUS, internados no Hospital Municipal São José. FORNECEDOR: ORTOMEDIC - COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, Inscrita sob o CNPJ/MF nº 02.743.335/0001-25. VALOR TOTAL: R\$ 6.450,00 (seis mil quatrocentos e cinqüenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 47001.10.302.6.2.1137.3.3.90.00.00. Código reduzido: 490. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. DATA DA DISPENSA: 17/11/2016.

Joinville/SC, 17 de novembro de 2016.

Paulo Manoel de Souza

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Manoel de Souza, Diretor (a) Presidente**, em 17/11/2016, às 13:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0467580** e o código CRC **4DD63A75**.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI Nº 0466748/2016 - SEGOV.UAD

CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

Diretoria Administrativa

Divisão de Compras e Licitações

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Câmara de Vereadores de Joinville torna público:

Inexigibilidade de Licitação nº 103/2016

Objeto: Pagamento de contribuição anual referente a filiação da Câmara de Vereadores de Joinville à ABEL - Associação Brasileira de Escolas do Legislativo e de Contas

Contratada: ABEL - Associação Brasileira de Escolas do Legislativo e de Contas.

Valor: R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais)

Data: 10/11/2016.

Prazo: 10/11/2016 à 31/12/2016

Base Legal: artigo 25, *caput*, Lei nº 8.666/93.

Rodrigo João Fachini

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo João Fachini, Usuário Externo**, em 17/11/2016, às 15:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0466748** e o código CRC **79A2D493**.

COMUNICADO SEI Nº 0468741/2016 - SEGOV.UAD

Joinville, 17 de novembro de 2016.

Joinville, 11 de novembro de 2016

Ofício nº 10/2016 – DG

Assunto: Autorização de publicação – diárias concedidas aos vereadores no mês de outubro/2016.

Autorizamos a publicação no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville** das informações referente às diárias concedidas aos vereadores da Câmara de Vereadores de Joinville referente ao mês de outubro/2016, conforme dispõe o art.5º da Lei nº 5.437, de 12 de fevereiro de 2006.

Vereador: Maycon Cesar - PSDB

Destino: Florianópolis - SC

Data da saída: 06/10/2016 – 7h

Data de retorno: 06/10/2016 – 18h

Motivo da viagem: Reunião às 9h30 na Secretaria da Saúde no Núcleo de Acompanhamento e Gestão de Medicamentos com o Sr. Crystian Gonçalves Martins – Assunto: Propostas de gestão que possam ser aplicáveis pelo Município. 14h30 – Reunião na Assembleia Legislativa de Santa Catarina – ALESC - com a Deputada Estadual Dirce – Assunto: Projetos para Joinville.

Vereador: Roberto Bioni - PR

Destino: Florianópolis - SC

Data da saída: 06/10/2016 – 10h

Data de retorno: 07/10/2016 – 16h

Motivo da viagem: Dia 06/10 - 16h – Reunião na Secretaria Municipal de Habitação e Saneamento Ambiental, com o Secretário Leodegar Tiscoski. Pauta: Pavimentação Comunitária. Dia 7/10 - 9h – Reunião na Secretaria de Estado da Saúde com o Sr. João Paulo Karam Kleinubing. Pauta: Hospital Infantil Dr. Jeser Amarante Faria.

Vereador: Rodrigo João Fachini - PMDB

Destino: Florianópolis - SC

Data da saída: 06/10/2016- 21h30

Data de retorno: 07/10/2016 – 18h30

Motivo da viagem: Viagem para Florianópolis com o objetivo de cumprir as seguintes agendas: 8h – Audiência com a Sra. Edna Cristiane Peter – Coordenação da Escola do Legislativo Deputado Lício Mauro Silveira - Florianópolis/SC – Pauta: Sessão Solene da II Edição do Prêmio Jovem Autor, executado pela Escola do Legislativo da Câmara de Vereadores de Joinville. 13h30 – Audiência com o Sr. Luiz Carlos Guiotto – Secretário do TCE – Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – Pauta: Implantação da Controladoria na Câmara de Vereadores de Joinville. 14h30 – Audiência André Adriano Dick – Fundação do Meio Ambiente – FATMA. Pauta: Projeto de Lei Complementar nº 438, de 08 de janeiro de 2015 - Altera a Redação do § 1º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 438/2015, que dispõe sobre o Código Municipal do Meio Ambiente.

Vereador: Levi Rioschi – PPS – (Mesa Diretora)

Destino: Belo Horizonte - MG

Data da saída: 09/10/2016 – conforme disponibilidade de voo

Data de retorno: 11/10/2016 – conforme disponibilidade de voo

Motivo da viagem: Dia 10/10 – 10h – Audiência na Escola do Legislativo de Belo Horizonte, com o Diretor Marcelo Mendicino – Assunto: Conhecer os programas desenvolvidos, com intenção de aplicá-los em nossa Escola do Legislativo, bem como aprimorar os já existentes. 15h – Audiência na Interlegis – com o Diretor Alaôr Marques M. Júnior – Assunto: Conhecer os programas desenvolvidos, para contribuir com modernização do sistema do legislativo. Dia 11/10 – 10h – Audiência na Secretaria de Educação do Estado – Assunto: Verificar o desenvolvimento de políticas de educação básica que visam a formação de estudantes e a inserção no mercado de trabalho e como integrar tais ações na Escola do Legislativo de Joinville para evoluir constantemente os trabalhos da mesma. 14h – Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais – Assunto: Conhecer a estrutura e funcionamento daquele Parlamento.

Comissão de Educação, Cultura, Desportos, Ciência e Tecnologia

Vereador: Odir Nunes -PSDB

Destino: Foz do Iguaçu - PR

Data da saída: 11/10/2016 – conforme horário do voo

Data de retorno: 14/10/2016 – conforme horário do voo

Motivo da viagem: Conforme deliberado na reunião da Comissão de Educação, Cultura, Desportos, Ciência e Tecnologia do dia 04 de outubro de 2016, o Vereador Odir Nunes irá participar do Seminário “O processo de transição em face das providências a serem tomadas no encerramento de mandato; Gestão por competências no serviço público; e Educação no Brasil: o antes e depois da reforma do ensino”. O Seminário ocorrerá entre 11/10/2016 a 14/10/2016.

Vereador: Maycon Cesar - PSDB

Destino: Florianópolis - SC

Data da saída: 19/10/2016 – 5h

Data de retorno: 19/10/2016 – 18h

Motivo da viagem: Audiência às 8h com o diretor do Detran – Departamento Estadual de Trânsito/SC – Sr. Vanderlei O. Rosso – Assunto: Ampliação de unidades de atendimento em Joinville. Audiência às 15h na Secretaria da Saúde, com o Secretário João Paulo Karam Kleinubing – Assunto: Projeto Remédio em Casa.

Vereador: Claudio Nei Aragão - PMDB

Destino: Florianópolis - SC

Data da saída: 19/10/2016 – 19h

Data de retorno: 20/10/2016 – 16h

Motivo da viagem: 20/10- 9h – Reunião com o vice-governador Sr. Eduardo Moreira e Sr. Carlos Chiodini, Secretário do Desenvolvimento Econômico Sustentável de Santa Catarina. Assunto: Intear-se e discutir ações voltadas para o desenvolvimento econômico de Joinville e políticas de fortalecimento a empresas que gerem emprego. Dia: 20/10 – 13h30 – Reunião com Sr. Osmar dos Santos, Diretor Executivo do Sindicato das Escolas Particulares do Estado de Santa Catarina - SINEPE. Assunto: Assimilar e dirimir questões relacionadas a políticas atinentes à jornada de trabalho e atendimento de CEIs conveniados e escolas particulares.

Vereador: Maurícinho Soares - PMDB

Destino: Florianópolis - SC

Data da saída: 19/10/2016 – 19h30

Data de retorno: 21/10/2016 – 18h

Motivo da viagem: No dia 20/10/2016 – às 07h30 - Reunião com o Deputado Estadual Dalmo Claro, para tratar sobre subvenções para a pavimentação da Rua Manoel Francisco de Oliveira. Às 15h30, o Vereador se reuniu com o Secretário do Desenvolvimento Econômico Sustentável, Sr. Carlos Chiodini, para tratar sobre a reforma da ponte que liga a Estrada Saí a Estrada Timbé. No dia 21/10/2016 – às 8h30 o Vereador se reuniu com o Secretário de Estado e Infraestrutura, Sr. João Carlos Ecker, para tratar a respeito da tubulação na Estrada Timbé. Às 16h, o Vereador esteve reunido com o Secretário da Defesa Civil Rodrigo Antonio FFS Moratelli, para tratar sobre um quite de pontes referentes a reforma da ponte que liga a Estrada Saí a Estrada Timbé.

Vereador: Mauricio Peixer - PR

Destino: Florianópolis - SC

Data da saída: 20/10/2016 – 19h

Data de retorno: 21/10/2106 – 17h

Motivo da viagem: Reunião às 9h do dia 21/10/2016 na Secretaria de Mobilidade Urbana, com Sr. André Luiz Curcio, Diretor de Operações, para tratar da PLC 420/2014 que tramita na Câmara de Vereadores de Joinville. Às 14h participa de reunião no Sindicato dos Taxistas de Florianópolis e Região com Sr. Irandi de Oliveira -Presidente do Sindicato para tratar do mesmo assunto da reunião anterior.

Vereador: Maycon Cesar - PSDB

Destino: Florianópolis - SC

Data da saída: 21/10/2016 – 7h

Data de retorno: 21/10/2016 -20h

Motivo da viagem: Audiência às 10h com Eduardo Cesconetto, Diretor Comercial da Centrais Elétricas de Santa Catarina – CELESC – Assunto: Ampliação da rede de atendimento da Centrais Elétricas de Santa Catarina - CELESC em Joinville. Audiência às 16 h no Departamento de Transporte e Terminais de Santa Catarina – DETER - com o Sr. Nildo Nazareno Teixeira – Gerente

de Transportes Hidroviários. Assunto: Fiscalização do Ferry Boat.

Vereador: Jaime Evaristo - PSC

Destino: Curitiba - PR

Data da saída: 25/10/2016 – 19h30

Data de retorno: 28/10/2016 – 18h

Motivo da viagem: O Vereador participou do “III Congresso Brasileiro sobre Eficiência Política e Administrativa – Rotinas de final de Mandato”.

Vereador: Lioilson Mario Correa - PSC

Destino: Florianópolis - SC

Data da saída: 25/10/2016 – 19h

Data de retorno: 28/10/2016 – 13h

Motivo da viagem: O Vereador participou do Curso: “Encerramento e Transição de Mandato nas Câmaras Municipais”. Curso em Florianópolis, a ser realizado pelo Centro de Estudos da Administração Pública – CEAP.

Vereador: Roberto Bisoni - PR

Destino: Florianópolis - SC

Data da saída: 26/10/2016 – 19h

Data de retorno: 27/10/2016 – 18h

Motivo da viagem: 8h – Participação na Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina – ALESC – da reunião da Comissão de Transportes e Desenvolvimento Urbano, com os Deputados Estaduais: João Amim, Valdir Cobalchini, Cesar Valduga, Luciane Carminatti e Manoel Mota. Pauta: Transporte Coletivo em Joinville.

Atenciosamente,

Rodrigo João Fachini

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo João Fachini**, **Usuário Externo**, em 17/11/2016, às 15:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0468741** e o código CRC **FDDC5825**.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 64/2016 - SEMA.UCA

A presente licença é válida até 17/11/2020 totalizando 48 meses.

A Secretaria do Meio Ambiente - SEMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 418, de 03/07/2014 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418 e art.9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO

Razão Social: Lothar Otto Kurt Schmidt

CPF: 011.807.619-10

Atividade: Condomínio Residencial Vertical

CONSEMA: 71.11.01

Telefone: (47) 3027-4909

Endereço: Rua Pio XII, nº 322

Bairro: Bom Retiro

CEP: 89.223-330

Inscrição Imobiliária: 12.00.24.50.1504

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Eng.º Marcelo Luiz Altmann – CREA-SC nº 083223-5 – ART nº 5720073-2 e 4978316-2

Eng.º Antonio Carlos Alves Costa - CREA-SC nº 078507-5 - ART nº 4986024-7 e 4648254-7

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

3.1 Licença de Operação Corretiva baseada no Parecer Técnico 0467298, refere-se à viabilidade de operação de um condomínio com apartamentos 15, denominado Residencial Paris. Área construída de 585,99 m², imóvel de 600,00 m², matrícula nº 114.731 – 1º RI.

3.2 Resíduos sólidos

Deverão ser acondicionados em local adequado, fazendo a separação dos resíduos recicláveis, reutilizáveis e lixo comum.

Se por ventura ocorrerem obras de retoques que gerem resíduos, os comprovantes de destinação dos resíduos de construção civil deverão ser encaminhados para esta Secretaria.

3.3 Efluentes sanitários

O empreendimento não se encontra em área de expansão da rede pública coletora de esgoto conforme VT nº 534/2013 da Companhia Águas de Joinville e foi instalado sistema de tratamento de esgoto sanitário, do tipo tanque de séptico, filtro anaeróbio e clorador.

O sistema deverá ter manutenção anual, sendo o lodo removido conforme intervalo estabelecido em projeto, transportado e destinado por empresas possuidoras de licença ambiental de operação.

O sistema de tratamento deve estar em conformidade com as Resoluções CONAMA nº 357/05 e nº 430/2011, Lei Estadual nº 14.675/09 e item 5.4 da NBR 13.969/97.

Quando o empreendimento for contemplado por rede pública coletora de esgoto deverá ser desativado o sistema unipredial e o efluente destinado à rede coletora pública (Art. 44 da Lei Complementar nº 29/1996).

3.4 Poluição Sonora

Deverá respeitar o limite estabelecido pela legislação vigente para o zoneamento da área.

3.5 Poluição Atmosférica

Proibido queimar resíduos sólidos, líquidos ou qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

3.6 Esse processo possui Auto de Infração Ambiental nº 1195 por terraplanagem e início da construção sem licença, o qual gerou um Processo Administrativo – PAA.

3.7 O não atendimento das condicionantes da presente licença ambiental sujeitará na cassação da licença e sanções previstas na Lei Federal nº 9605/1998 e Decreto Federal nº 6514/2008.

3.8 Requerer a renovação da licença em tela **NO MÍNIMO 120 dias** antes de seu vencimento, nos termos da Resolução CONAMA 237/97, Art. 18, §4º.

3.9 Será necessária a renovação desta Licença até a efetiva ligação na rede pública.

A Secretaria do Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as

condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Camila Cristina Colares, Coordenador (a)**, em 17/11/2016, às 08:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Eliane da Graca Silva, Gerente**, em 17/11/2016, às 11:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0467368** e o código CRC **608B8EBC**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 63/2016 - SEMA.UCA

A presente licença é válida até 17/11/2020 totalizando 48 meses.

A Secretaria do Meio Ambiente - SEMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei

Complementar Municipal (LC) nº 418, de 03/07/2014 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418 e art.9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO

Razão Social: Formatta Engenharia LTDA

CNPJ: 02.191.796/0001-32

Atividade: Condomínio Residencial Vertical

CONSEMA: 71.11.01

Inscrição Estadual:

Telefone: (47) 3028-8837

Endereço: Rua Euzébio de Queiroz, nº 658

Bairro: Atiradores

CEP: 89.216-290

Inscrição Imobiliária: 13.20.12.63.0859

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Eng.º Rodrigo Sgrott da Silva – CREA-SC nº 067109-8 – ART nº 5509813-2 e 5770928-5

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

3.1 Licença de Operação baseada no Parecer Técnico 0466623, refere-se à viabilidade de operação de um condomínio com apartamentos 12, denominado Residencial Allure. Área construída de 2.462,20 m², imóvel de 608,00 m², matrícula nº 36.776– 2º RI.

3.2 Resíduos sólidos

Deverão ser acondicionados em local adequado, fazendo a separação dos resíduos recicláveis, reutilizáveis e lixo comum.

Se por ventura ocorrerem obras de retoques que gerem resíduos, os comprovantes de destinação dos resíduos de construção civil deverão ser encaminhados para esta Secretaria.

3.3 Efluentes sanitários

O empreendimento está ligado à rede pública coletora de esgoto, conforme VT nº 052/2012 da Companhia Águas de Joinville.

3.4 Poluição Sonora

Deverá respeitar o limite estabelecido pela legislação vigente para o zoneamento da área.

3.5 Poluição Atmosférica

Proibido queimar resíduos sólidos, líquidos ou qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

3.6 O não atendimento das condicionantes da presente licença ambiental sujeitará na cassação da licença e sanções previstas na Lei Federal nº 9605/1998 e Decreto Federal nº 6514/2008.

3.7 Não será necessária a renovação desta Licença considerando que o empreendimento está ligado a Rede Coletora Pública de Esgoto.

A Secretaria do Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;**
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;**
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;**
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental**

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Camila Cristina Colares, Coordenador (a)**, em 17/11/2016, às 08:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Eliane da Graça Silva, Gerente**, em 17/11/2016, às 11:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0467288** e o código CRC **F54EA8E1**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DO

MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 65/2016 - SEMA.UCA

A presente licença é válida até 17/11/2020 totalizando 48 meses.

A Secretaria do Meio Ambiente - SEMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 418, de 03/07/2014 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418 e art.9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO

Razão Social: SGF Construtora e Incorporadora LTDA

CNPJ: 10.304.867/0001-94

Atividade: Condomínio Residencial Vertical

CONSEMA: 71.11.01

Telefone: (47) 3029-0743

Endereço: Rua São João, nº 296

Bairro: Floresta

CEP: 89.212-120

Inscrição Imobiliária: 13.10.33.04.0362

2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Bióloga Magda Carrion Bartz– CRBio nº 041446/03-D – ART nº 2016/04514

Eng.º Rover Perfeito Matias - CREA-SC nº 049487-4 - ART nº 5944782-0

3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:

3.1 Licença de Operação baseada no Parecer Técnico 0467982, refere-se à viabilidade de operação de um condomínio com apartamentos 16, denominado Residencial Tannat. Área construída de 1.073,04 m², imóvel de 856,60 m², matrícula nº 6.491 – 2º RI.

3.2 Resíduos sólidos

Deverão ser acondicionados em local adequado, fazendo a separação dos resíduos

recicláveis, reutilizáveis e lixo comum.

Se por ventura ocorrerem obras de retoques que gerem resíduos, os comprovantes de destinação dos resíduos de construção civil deverão ser encaminhados para esta Secretaria.

3.3 Efluentes sanitários

O empreendimento não é atendido pela rede pública coletora de esgoto conforme VT nº 027/2009 da Companhia Águas de Joinville e foi instalado sistema de tratamento de esgoto sanitário, do tipo tanque de séptico e filtro anaeróbio, conforme projeto apresentado nesta Secretaria.

O sistema deverá ter manutenção anual, sendo o lodo removido conforme intervalo estabelecido em projeto, transportado e destinado por empresas possuidoras de licença ambiental de operação.

O sistema de tratamento deve estar em conformidade com as Resoluções CONAMA nº 357/05 e nº 430/2011, Lei Estadual nº 14.675/09 e item 5.4 da NBR 13.969/97.

Quando o empreendimento for contemplado com rede pública coletora de esgoto deverá ser desativado o sistema unipredial e o efluente destinado à rede coletora pública (Art. 44 da Lei Complementar nº 29/1996).

3.4 Poluição Sonora

Deverá respeitar o limite estabelecido pela legislação vigente para o zoneamento da área.

3.5 Poluição Atmosférica

Proibido queimar resíduos sólidos, líquidos ou qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

3.6 Esse processo possui Auto de Infração Ambiental nº 0497 por não cumprir parte da condicionante 2.1 da LP/LI nº 075/09 e Auto de Infração Ambiental nº 3873 por não cumprir a condicionante 2.4, parte da 2.1 e por licença vencida, o qual gerou um Processo Administrativo – PAA.

3.7 O não atendimento das condicionantes da presente licença ambiental sujeitará na cassação da licença e sanções previstas na Lei Federal nº 9605/1998 e Decreto Federal nº 6514/2008.

3.8 Requerer a renovação da licença em tela **NO MÍNIMO 120 dias** antes de seu vencimento, nos termos da Resolução CONAMA 237/97, Art. 18, §4º.

3.9 Será necessária a renovação desta Licença até a efetiva ligação na rede pública.

A Secretaria do Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.

Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Camila Cristina Colares, Coordenador (a)**, em 17/11/2016, às 11:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Eliane da Graca Silva, Gerente**, em 17/11/2016, às 13:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0468102** e o código CRC **716AE77C**.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0466534/2016 - SED.NAD

Joinville, 16 de novembro de 2016.

RESOLUÇÃO Nº 571/2016/CME

Renova a Autorização de Funcionamento do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL do COLÉGIO DA UNIVILLE** (CNPJ nº 84.714.682/0005-18), estabelecido no Campus Universitário, s/n, bairro Bom Retiro, nesta cidade.

O Conselho Municipal de Educação de Joinville/CME, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Artigo I, Inciso XI, da Lei nº 3.602/97, de 20 de novembro de 1997, e tendo em vista o deliberado na Sessão Plenária de 08 de novembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica renovada a autorização de funcionamento do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL do COLÉGIO DA UNIVILLE**, pertencente à Rede Particular de Ensino do Município de Joinville, emitida pela Secretaria Estadual de Educação por meio da Portaria nº 025/79/SEE, emitida em 11/04/1979.

Art. 2º. Esta autorização tem validade até **08 de novembro de 2020**.

Art. 3º. A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Conselho Municipal de Educação, aos oito dias do mês de novembro de dois mil e dezesseis.

Denise Maria Rengel

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Denise Maria Rengel**, **Usuário Externo**, em 16/11/2016, às 14:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0466534** e o código CRC **EBDE5FC3**.

RESOLUÇÃO SEI N° 0466538/2016 - SED.NAD

Joinville, 16 de novembro de 2016.

RESOLUÇÃO Nº 572/2016/CME

Renova a Autorização de Funcionamento do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BAKHITA** (CNPJ nº 84.715.507/0001-11), estabelecido na Rua Prefeito Helmuth Fallgatter, nº 1925, bairro Boa Vista, nesta cidade.

O Conselho Municipal de Educação de Joinville/CME, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Artigo I, Inciso XI, da Lei nº 3.602/97, de 20 de novembro de 1997, e tendo em vista o deliberado na Sessão Plenária de 08 de novembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica renovada a autorização de funcionamento do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BAKHITA**, pertencente à Rede Particular de Ensino do Município de Joinville, emitida pela Secretaria Estadual de Educação por meio da Portaria E/389/SEE/80, emitida em 02 de dezembro de 1980.

Art. 2º. Esta autorização tem validade até **08 de novembro de 2020**.

Art. 3º. A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Conselho Municipal de Educação, aos oito dias do mês de novembro de dois mil e dezesseis.

Denise Maria Rengel

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Denise Maria Rengel, Usuário Externo**, em 16/11/2016, às 14:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0466538** e o código CRC **C39127FA**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0466548/2016 - SED.NAD

Joinville, 16 de novembro de 2016.

RESOLUÇÃO N.º 0573/2016/CME**Estabelece Diretrizes para o Programa Presencial Segundo Segmento (Ensino Fundamental – Anos Finais) da Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal de Ensino de Joinville.**

O Conselho Municipal de Educação de Joinville, no uso das suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelece Diretrizes para o Programa Presencial Segundo Segmento (Ensino Fundamental - Anos Finais) da Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal de Ensino de Joinville.

Art. 2º O Programa Presencial Segundo Segmento (Ensino Fundamental - Anos Finais) da Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal de Ensino de Joinville, contará com carga horária mínima de mil e seiscentas (1.600) horas, distribuídas em dois períodos letivos de 800 (oitocentas) horas cada, compreendendo no 1º Período o 6º (sexto) e o 7º (sétimo) ano e no 2º Período o 8º (oitavo) e o 9º (nono) ano do Ensino Fundamental.

Parágrafo Único: A cada dia da semana será trabalhada uma área de conhecimento (Formação Geral) e 1 (um) dia por semana a Qualificação Profissional Inicial.

Art. 3º As áreas do conhecimento e os correspondentes componentes curriculares estarão assim distribuídos:

Áreas do Conhecimento	Componentes Curriculares	Carga Horária Por Período	Carga Horária Total
Ciências Humanas	Geografia História Artes	160 horas	320 horas
Línguas	Português Inglês	160 horas	320 horas
Ciências da Natureza e Cidadania	Ciências Química Física	160 horas	320 horas
Ciências Exatas	Matemática	160 horas	320 horas
Qualificação Profissional	Informática ou Administração	160 horas	320 horas
Total		800 horas	1.600 horas

Parágrafo Único: A partir do 2º semestre de 2017 a carga horária atribuída a Qualificação Profissional será alterada de 160 (cento e sessenta horas) horas por período para 96 horas (noventa e seis) horas, para a inclusão do componente curricular Educação Física, que será composto por 64 (sessenta e quatro) horas por período, totalizando 128 (cento e vinte e oito) horas no total.

Art. 4º Poderão efetuar a matrícula no Programa Presencial Segundo Segmento (Ensino Fundamental - Anos Finais) da Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal de Ensino de Joinville, alunos maiores de 15 anos, que tenham defasagem idade/série de no mínimo 2 (dois) anos.

Art. 5º As matrículas no Programa Presencial Segundo Segmento (Ensino Fundamental - Anos Finais) da Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal de Ensino de Joinville serão semestrais.

§ 1º Alunos menores de 17 anos somente poderão ser matriculados na Educação de Jovens e Adultos no início do ano letivo (1º semestre).

§ 2º Alunos que estejam cursando o 9º ano do Ensino Fundamental, não poderão ser transferidos para a Educação de Jovens e Adultos.

Art. 6º Para o ingresso no Programa Presencial Segundo Segmento (Ensino Fundamental - Anos Finais) da Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal de Ensino de Joinville, o aluno deverá comprovar a aprovação nas séries iniciais do Ensino Fundamental.

§ 1º Para a comprovação do aproveitamento escolar deverá ser apresentado no ato da matrícula o Histórico Escolar das etapas já concluídas.

§ 2º O aproveitamento nas séries iniciais do Ensino Fundamental poderá ser comprovado por meio da aprovação no Teste de Escolaridade realizado no Núcleo de Educação de Jovens e Adultos da Secretaria de Educação.

Art. 7º Os alunos que já tiverem cursado a Educação de Jovens e Adultos em outros programas e/ou instituições reconhecidas pelos órgãos competentes, poderão ter seus estudos concluídos com êxito validados, respeitados os seguintes critérios:

I. Para validar a área de conhecimento "Línguas", o aluno deverá ter cursado, e ter sido aprovado, na Educação de Jovens e Adultos, nos componentes curriculares de Língua Portuguesa e Língua Estrangeira Moderna;

II. Para validar a área de conhecimento "Ciências Humanas", o aluno deverá ter cursado, e ter sido aprovado, na Educação de Jovens e Adultos, nos componentes curriculares de Geografia, História e Artes;

III. Para validar a área de conhecimento "Ciências Exatas", o aluno deverá ter cursado, e ter sido aprovado, na Educação de Jovens e Adultos, no componente curricular de Matemática;

IV. Para validar a área de conhecimento "Ciências da Natureza e Cidadania", o aluno deverá ter cursado, e ter sido aprovado, na Educação de Jovens e Adultos, no componente curricular de Ciências e/ou Ciências Naturais.

Parágrafo único: Quando se tratar de uma área de conhecimento que abrange mais de um componente curricular, a nota estabelecida será a maior média alcançada pelo aluno, de acordo com a série/ano cursado com êxito.

Art. 8º Caso o aluno tenha concluído com êxito algum curso na área de informática nos últimos **02 (dois) anos**, poderá validar a área de conhecimento "Qualificação Profissional Inicial", desde que o

curso seja registrado no Conselho Municipal de Educação.

Parágrafo único: Caso o curso a que se refere este caput não atingir a carga horária estabelecida no Programa Presencial Segundo Segmento (Ensino Fundamental - Anos Finais), o aluno realizará Teste de Proficiência que será aplicado pelo professor responsável pela Qualificação Profissional Inicial.

Art. 9º Será aprovado a aluno que tiver no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de frequência nas áreas do conhecimento que estiver matriculado e:

I. Atingir Média Semestral (MS) igual ou superior a 7,0 (sete), em cada área do conhecimento;

II. Apresentar aproveitamento inferior ao previsto no inciso I e que submetido a Avaliação Final (AF), alcançar Média Final (MF) igual ou superior a 5,0 (cinco), em cada área do conhecimento.

Parágrafo único: Os casos omissos serão avaliados pelo Conselho de Classe e devidamente registrados em atas.

Art. 10. O aluno será submetido à Avaliação Final (AF) quando apresentar Média Semestral (MS) inferior a 7,0 (sete), em cada área do conhecimento, sendo a Média Final (MF) calculada por meio da seguinte fórmula:

$$MF = \frac{(MS \times 7) + (AF \times 3)}{10} \geq 5,0$$

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor a partir do ano letivo de 2016.

Conselho Municipal de Educação de Joinville, aos oito dias do mês de novembro de dois mil e dezesseis.

Denise Maria Rengel

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Denise Maria Rengel, Usuário Externo**, em 16/11/2016, às 14:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0466548** e o código CRC **DF0C406E**.

RESOLUÇÃO SEI N° 0466550/2016 - SED.NAD

Joinville, 16 de novembro de 2016.

RESOLUÇÃO N° 0574/2016/CME

Aprova atualização cadastral anual - 2016 do Centro de Educação Infantil abaixo relacionado segundo o que determina o art. 22 da Resolução n° 212/2013/CME de 30 de abril de 2013.

O Conselho Municipal de Educação de Joinville/CME, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Artigo I, Incisos IV e XI, da Lei n° 3.602/97, de 20 de novembro de 1997, e tendo em vista o deliberado na Sessão Plenária de 08 de novembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1°. Fica aprovada a atualização cadastral (2016) do Centro de Educação Infantil abaixo relacionado, pertencente à Rede Privada de Ensino do Município de Joinville:

Número do Processo	Número do Parecer	Nome da Instituição e CNPJ	Endereço	Sessão Plenária
4640/2016	197/2016	CEI Rosa de Saron 13.571.896/0001-00	Rua: Padre Valente Simeoni, n° 679, Aventureiro	08/11/2016

Art. 2°. A presente atualização tem validade até 30 de abril de 2017.

Art. 3°. Os Centros de Educação Infantil deverão manter as condições do seu quadro funcional durante todo o período de validade desta atualização, sob pena de cancelamento da sua Autorização de Funcionamento caso as condições não sejam mais atendidas nos termos do disposto da Resolução n° 0212/2013/CME.

Conselho Municipal de Educação, Joinville, aos oito dias do mês de novembro de dois mil e dezesseis.

Denise Maria Rengel

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Denise Maria Rengel, Usuário Externo**, em 16/11/2016, às 14:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0466550** e o código CRC **1B9ECEE5**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0466552/2016 - SED.NAD

Joinville, 16 de novembro de 2016.

RESOLUÇÃO Nº 575/2016/CME

Renova a Autorização de Funcionamento do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ROSA DE SARON** (CNPJ Nº 13.571.896/0001-00), estabelecido na Rua Padre Valente Simeoni, nº 679, bairro Aventureiro, nesta cidade.

O Conselho Municipal de Educação de Joinville/CME, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Artigo I, Inciso XI, da Lei nº 3.602/97, de 20 de novembro de 1997, e tendo em vista o deliberado na Sessão Plenária de 08 de novembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica renovada a autorização de funcionamento do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ROSA DE SARON**, pertencente à Rede Particular de Ensino do Município de Joinville, emitida pela Resolução nº 0152/2011/CME de doze de abril de 2011.

Art. 2º. Esta autorização tem validade até **08 de novembro de 2020**.

Art. 3º. A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Conselho Municipal de Educação, aos oito dias do mês de novembro de dois mil e dezesseis.

Denise Maria Rengel

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Denise Maria Rengel, Usuário Externo**, em 16/11/2016, às 14:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0466552** e o código CRC **382AE970**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0466556/2016 - SED.NAD

Joinville, 16 de novembro de 2016.

RESOLUÇÃO Nº 576/2016/CME

Renova a Autorização de Funcionamento do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL AMIGUINHOS DO CRIADOR (Rosane Dias Medeiros Lopes – ME)**, CNPJ nº 17.018.724/0001-65), estabelecido na Rua: José Orlando Maçaneiro, nº 46, Bairro Jarivatuba, nesta cidade.

O Conselho Municipal de Educação de Joinville/CME, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Artigo I, Inciso XI, da Lei nº 3.602/97, de 20 de novembro de 1997, e tendo em vista o deliberado na Sessão Plenária de 08 de novembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica renovada a autorização de funcionamento do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL AMIGUINHOS DO CRIADOR (Rosane Dias Medeiros Lopes - ME)**, pertencente à Rede Particular de Ensino do Município de Joinville, emitida pela Resolução nº 0269/2013/CME de vinte e dois de outubro de 2013.

Art. 2º. Esta autorização tem validade até **08 de novembro de 2020**.

Art. 3º. A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Conselho Municipal de Educação, aos oito dias do mês de novembro de dois mil e dezesseis.

Denise Maria Rengel

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Denise Maria Rengel, Usuário Externo**, em 16/11/2016, às 14:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0466556** e o código CRC **9B36BD5E**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0466560/2016 - SED.NAD

Joinville, 16 de novembro de 2016.

RESOLUÇÃO Nº 577/2016/CME

Aprova Mudança de Proprietários e Renova a Autorização de Funcionamento do **CEI SONHO DE CRIANÇA**, (CEI SEMEANDO PARA O FUTURO LTDA - ME), CNPJ nº 08.411.291/0001-12, estabelecido na Rua Mafalda Laurindo, nº 146, bairro Aventureiro, nesta cidade.

O Conselho Municipal de Educação de Joinville/ CME, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Artigo I, Inciso XI, da Lei nº 3.602/97, de 20 de novembro de 1997, e tendo em vista o deliberado na Sessão Plenária de 08 de novembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica renovada a autorização de funcionamento do CEI SONHO DE CRIANÇA (CEI SEMEANDO PARA O FUTURO LTDA - ME), pertencente à Rede Particular de Ensino do Município de Joinville, emitida pela Resolução nº 0408/2015/CME de 24 de fevereiro de 2015.

Art. 2º. Esta autorização tem validade até **08 de novembro de 2020**.

Art. 3º. A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Conselho Municipal de Educação, aos oito dias do mês de novembro de dois mil e dezesseis.

Denise Maria Rengel



Documento assinado eletronicamente por **Denise Maria Rengel, Usuário Externo**, em 16/11/2016, às 14:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0466560** e o código CRC **40707289**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0466561/2016 - SED.NAD

Joinville, 16 de novembro de 2016.

RESOLUÇÃO Nº 0578/2016/CME

Renova o **Certificado de Registro de Entidade de Educação (Educação Infantil)** junto ao Conselho Municipal de Educação de Joinville para fins de celebração de convênio com a Prefeitura Municipal de Joinville para a **Associação Beneficente Bakhita**.

O Conselho Municipal de Educação de Joinville/ CME, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas Artigo I, Incisos V e XIV, da Lei nº 3.602/97, de 20 de novembro de 1997, tendo em vista as exigências da Resolução 0166/2011/CME e o deliberado na Sessão Plenária de 08 de novembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica renovado o Certificado de Registro de Entidade de Educação, nas modalidades de **Educação Infantil – Creche e Educação Infantil – Pré-Escola**, para a Associação Beneficente Bakhita, CNPJ nº 84.715.507/000-11, localizada à Rua: Prefeito Helmuth Fallgatter, 1.925, Boa Vista, nesta cidade.

Art. 2º. O presente Certificado tem validade de **03 (três) anos** a partir desta data.

Art. 3º. A Entidade certificada deverá manter as condições de certificação durante todo o período de validade do certificado, sob pena de cancelamento caso as condições não sejam mais atendidas nos termos do disposto da Resolução nº 0166/2011/CME.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Conselho Municipal de Educação, em Joinville, aos oito dias do mês de novembro de dois mil e dezesseis.

Denise Maria Rengel

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Denise Maria Rengel, Usuário Externo**, em 16/11/2016, às 14:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0466561** e o código CRC **47A7922D**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0466562/2016 - SED.NAD

Joinville, 16 de novembro de 2016.

RESOLUÇÃO Nº 579/2016/CME

Renova a Autorização de Funcionamento do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL BRINCAR E APRENDER** (CNPJ nº 17.018.050/0001-07), estabelecido na Rua: Alfeu Carneiro Linz, nº108, Bairro Iririú, nesta cidade.

O Conselho Municipal de Educação de Joinville/CME, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Artigo I, Inciso XI, da Lei nº 3.602/97, de 20 de novembro de 1997, e tendo em vista o deliberado na Sessão Plenária de 08 de novembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica renovada a autorização de funcionamento do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL BRINCAR E APRENDER**, pertencente à Rede Particular de Ensino do Município de Joinville, emitida pela Resolução nº 0201/2012/CME de quatro de agosto de 2012.

Art. 2º. Esta autorização tem validade até **08 de novembro de 2020**.

Art. 3º. A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Conselho Municipal de Educação, aos oito dias do mês de novembro de dois mil e dezesseis.

Denise Maria Rengel

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Denise Maria Rengel, Usuário Externo**, em 16/11/2016, às 14:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0466562** e o código CRC **15EC99A4**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0466567/2016 - SED.NAD

Joinville, 16 de novembro de 2016.

RESOLUÇÃO Nº 580/2016/CME

Renova a Autorização de Funcionamento do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MEU AMIGUINHO** (Antônio Airton Farias – ME), CNPJ nº 14.247.676/0001-99, estabelecido na Rua: 25 de Dezembro, nº 40, Bairro Paranaguamirim, nesta cidade.

O Conselho Municipal de Educação de Joinville/CME, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Artigo I, Inciso XI, da Lei nº 3.602/97, de 20 de novembro de 1997, e tendo em vista o deliberado na Sessão Plenária de 08 de novembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica renovada a autorização de funcionamento do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MEU AMIGUINHO** (Antônio Airton Farias - ME), pertencente à Rede Particular de Ensino do Município de Joinville, emitida pela Resolução nº 0183/2012/CME de sete de agosto de 2012.

Art. 2º. Esta autorização tem validade até **08 de novembro de 2020**.

Art. 3º. A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Conselho Municipal de Educação, aos oito dias do mês de novembro de dois mil e dezesseis.

Denise Maria Rengel

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Denise Maria Rengel, Usuário Externo**, em 16/11/2016, às 14:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0466567** e o código CRC **370BF4EF**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0466568/2016 - SED.NAD

Joinville, 16 de novembro de 2016.

RESOLUÇÃO N.º 0581/2016/CME

Concede os Números de Registro para os Cursos de Qualificação Profissional de Nível Básico abaixo relacionados, promovidos por **MUNDO LÍNGUAS (Escola de Idiomas Joinville Ltda - ME)** – CNPJ nº 18.452.077/0001-68, situada à Rua Desembargador Nelson Nunes Guimarães, nº 64, Bairro Atiradores, nesta cidade.

O Conselho Municipal de Educação de Joinville, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Artigo I, Inciso IV, da Lei n.º 3.602, de 20 de novembro de 1997, e tendo em vista o deliberado pela Sessão Plenária de 08 de novembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1.º Ficam autorizados os Números de Registro dos Cursos de Qualificação Profissional de Nível Básico abaixo relacionados ministrados por **MUNDO LÍNGUAS (Escola de Idiomas Joinville)**, a saber:

Registro nº 0630/2016/CME	Inglês Básico
Registro nº 0631/2016/CME	Inglês Intermediário
Registro nº 0632/2016/CME	Inglês Avançado

Art. 2.º. A presente resolução entra em vigor nesta data.

Conselho Municipal de Educação de Joinville, aos oito dias dias do mês de novembro de dois mil e dezesseis.

DENISE MARIA RENGEL

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Denise Maria Rengel, Usuário Externo**, em 16/11/2016, às 14:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0466568** e o código CRC **A6C23231**.